



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 73, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Prorroga o prazo de vigência do [Grupo de Trabalho Efetivação das Condenações por Ato de Improbidade Administrativa](#).

A COORDENADORA DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), arts. 6º, caput, e 7º, I e III, da [Resolução nº 102, de 2 de fevereiro de 2010](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e considerando a deliberação do Colegiado da 5ª Câmara, por ocasião de sua 998ª Sessão Ordinária, de 5 de junho de 2018, que aprovou o plano de trabalho, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 1 (um) ano, o prazo de vigência do [Grupo de Trabalho Efetivação das Condenações por Ato de Improbidade Administrativa](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 5ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 8 ago. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)